



EDITAL Nº 01/2022 – IMBEL® – FÁBRICA PRESIDENTE VARGAS - FPV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

MODALIDADE – ANÁLISE CURRICULAR, DOCUMENTAL E PROVA PRÁTICA
(Art. 443, § 1º e § 2º, “A” e Art. 445, da CLT; Art. 121 DO ESTATUTO SOCIAL DA IMBEL DE 27 DE JANEIRO DE 2021; e ART. 37, INCISO IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

A **INDÚSTRIA DE MATERIAL BÉLICO DO BRASIL – IMBEL®**, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Defesa por intermédio do Comando do Exército, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para a contratação de pessoal, por tempo determinado, para a sua Filial Fábrica Presidente Vargas (FPV), localizada em Piquete – SP, observado o disposto no inciso IX, do Art. 37 da Constituição Federal, na forma prevista nos parágrafos 1º e 2º, inciso a, do Art.443, e no Art.445 da CLT, e de acordo com o Art. 121 do Estatuto Social da IMBEL®, datado de 27 de janeiro de 2021.

A presente seleção visa ao atendimento de necessidade temporária e excepcional, decorrente do aumento transitório no volume de trabalho, que não pode ser atendido com o efetivo atual de empregados, e a não existência de cadastro reserva no concurso público vigente para os empregos e funções demandados neste PSS, tendo como objetivo a manutenção do pleno funcionamento das atividades produtivas desta Fábrica.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A admissão na IMBEL® por meio deste Edital será feita pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho CLT, de acordo com a legislação trabalhista em vigor e observadas as prescrições da Lei Federal nº 6.227 de 14 de Julho de 1975 (Lei de criação da IMBEL®), do Estatuto Social da IMBEL® e Regulamento de Pessoal da IMBEL®, não gerando portanto estabilidade no emprego e direitos correlatos.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado está pautado no Art. 443, § 1º e § 2º, alínea A, no Art. 445 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, Art. 37, inciso IX da Constituição Federal e do Art. 121 do Estatuto Social da IMBEL® de 27 de janeiro de 2021, caso haja necessidade de reposição de trabalhadores do seu quadro funcional.

1.3. O processo seletivo simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, análise documental e para os cargos de Eletricista, Pedreiro, Carpinteiro, Caldeireiro, Encanador Industrial e Torneiro também será realizada prova prática.

1.4. Conforme Art. 121 do Estatuto Social da IMBEL®, o pessoal contratado não poderá:

1.4.1. receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

1.4.2. ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição para o exercício de emprego em comissão ou função gratificada; e

1.4.3. ser novamente contratado pela IMBEL®, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior nessa mesma modalidade.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado regido por este Edital visa a constituição de um Cadastro de Reserva de candidatos aprovados, que serão contratados de acordo com a solicitação e necessidade desta Unidade de Produção, devidamente autorizada pela IMBEL®.

1.6. A ordem de classificação a ser apurada, considerando a aplicação das etapas do processo seletivo serão definidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeado por esta empresa.

1.7. Considerando o resultado de acordo com a ordem de classificação, os candidatos aprovados neste processo serão considerados para composição do cadastro de reserva.

1.8. A formação de Cadastro de Reserva destina-se viabilizar futuros ingressos no emprego constante deste Edital, de acordo com a necessidade desta empresa, dentro do prazo de validade de até 02 (dois) anos, enquanto não homologado novo concurso público e conseqüente convocação e contratação de empregado concursado, para a vaga ora ocupada pelo contratado.

1.9. O período de validade estabelecido para este Edital não gera obrigatoriedade para a contratação dos candidatos classificados.

2. DO QUADRO DE VAGAS E SALÁRIOS

2.1. Quadro de vagas:

Emprego	Função	Vagas	Carga Horária	Salário base
Oficial de Produção Industrial	OPERADOR DE PRODUÇÃO	Cadastro de reserva	44h	R\$ 1.361,58
Auxiliar Técnico Industrial	ELETRICISTA	Cadastro de reserva	44h	R\$ 1.362,99
	PEDREIRO	Cadastro de reserva		
	CARPINTEIRO	Cadastro de reserva		
	CALDEIREIRO	Cadastro de reserva		
	ENCANADOR INDUSTRIAL	Cadastro de reserva		
Oficial de Ferramentaria Industrial	TORNEIRO	Cadastro de reserva	44h	R\$ 1.431,00

2.2. Os candidatos classificados e admitidos neste processo seletivo simplificado serão enquadrados nos termos e vigência do Acordo Coletivo de Trabalho (ACT) da IMBEL®, da Fábrica Presidente Vargas.

2.3. As contratações serão com base na definição no item 1.8 deste edital, considerando a ordem de classificação publicada e a necessidade de reposição de empregados desta Unidade Produtiva.

2.4. Dentre todas as funções ofertadas no quadro de vagas, aqueles que vierem a desempenhar atividades na área fabril farão jus ao adicional de periculosidade, cuja quantia é de 30% sobre o salário-base.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Requisitos Básicos

Os candidatos deverão atender, cumulativamente, para a contratação no emprego, os seguintes requisitos:

a. ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país, até a data da contratação; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972, além de outros naturalizados;

b. ter idade mínima de 18 anos completos até a data da contratação;

c. estar em pleno gozo dos direitos políticos;

d. estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as obrigações militares;

e. não receber, nos termos do Art. 37, §10, da Constituição Federal, proventos de aposentadoria decorrentes do Art. 40 ou dos Art. 42 e 142 da Constituição Federal, ressalvados os Empregos acumuláveis na forma da referida Constituição, e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Art. 201, §16, da Constituição Federal;

f. ser considerado apto no exame de admissão que será realizado pela IMBEL®, mediante apresentação dos laudos e declaração de saúde que forem por ele exigidos;

g. possuir os REQUISITOS ESPECÍFICOS EXIGIDOS para o emprego, conforme o item 3.2 especificado neste Edital;

h. possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestada por certidões negativas. Não possuir, contra si, sentença criminal condenatória que impeça o exercício das atividades inerentes ao emprego;

i. estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional, quando for o caso, até a data da contratação;

j. estar apto física e mentalmente para o exercício do emprego, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições deste, fato a ser apurado pela IMBEL®; e

k. cumprir as determinações deste Edital.

3.2. Requisitos Específicos e Atribuições

EMPREGO	REQUISITOS	FUNÇÃO	ATRIBUIÇÕES
OFICIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC. Tempo de experiência mínimo de 06 meses na função.	OPERADOR DE PRODUÇÃO	Executar atividades de natureza produtiva, preparando, operando e regulando máquinas, equipamentos e instrumentos diversos para produção, manejando dispositivos de controle, fundindo metais, produzindo lingotes, tratando superfícies de peças metálicas, fabricando diversos produtos tais como explosivos, munições, cutelaria, materiais bélicos, armamentos leves e pesados, artefatos pirotécnicos, produtos elétricos, eletrônicos, entre outros, operando sistemas de bombeamento e compressores de ar, dar acabamento técnico nas peças, inspecionando produtos e/ou peças fabricadas nas diversas fases do processo de produção, carregando, descarregando e movimentando cargas, materiais e/ou produtos, obedecendo às programações e ordens de serviços, visando atender aos prazos estipulados, quantidades previstas e a qualidade do produto exigida pela empresa.
AUXILIAR TÉCNICO INDUSTRIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e Curso Profissionalizante na área da função. Tempo de experiência mínimo de 06 meses na função. Ser aprovado na prova prática.	ELETRICISTA	Executar trabalhos operacionais de prevenção e correção de manutenção elétrica, tendo que inspecionar, pesquisar e localizar defeitos, desmontando e montando motores, transformadores, rede de distribuição, subestação, manipulando calibradores e instrumentos de precisão, entre outros, consertando ou substituindo peças, componentes danificados, visando mantê-los em condições operacionais seguras de funcionamento.
		PEDREIRO	Construir, reformar e conservar obras de alvenaria, preparando argamassa, concreto, assentamento de tijolos, pisos, azulejos, verificando alinhamento, esquadro, prumo, emboçando e desempenando paredes.
		CARPINTEIRO	Executar trabalhos operacionais e de fabricação, preventivos e corretivos, confeccionando, restaurando ou reparando armações, esquadrias de metal ou madeira, andaimes, estrados, balcões, mesas, cadeiras, portas, janelas, grades, produtos de madeira e derivados, quadros, caixas, móveis em geral, baseando-se em desenhos, croquis e orientação superior, marcando, cortando, lixando, colando e pregando componentes das peças, utilizando ferramentas e máquinas apropriadas, de acordo com o serviço a ser executado.

AUXILIAR TÉCNICO INDUSTRIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e Curso Profissionalizante na área da função. Tempo de experiência mínimo de 06 meses na função. Ser aprovado na prova prática.	CALDEIREIRO	Construir, montar ou realizar manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos, reparar caldeiras, tanques, canos, silos, caixas, çaçambas e estruturas metálicas em geral, seguindo desenhos técnicos e instruções de trabalho.
		ENCANADOR INDUSTRIAL	Executar serviços diversos preventivos e corretivos de reparos e instalações de encanamentos hidráulicos ou não nas áreas de manutenção predial, instalando, reparando e consertando tubulações industriais na produção, de gases, de água tratada e esgoto sanitário
OFICIAL DE FERRAMENTARIA INDUSTRIAL	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio completo, fornecido por instituição reconhecida pelo MEC, e Curso Profissionalizante da área de atuação, tais como Torneiro Mecânico. Tempo de experiência mínimo de 06 meses na função. Ser aprovado na prova prática.	TORNEIRO	Preparar e operar tornos, retíficas, esmeril, afiadeiras, fresas e demais equipamentos de usinagem e ferramentaria convencionais ou CNC, acionando comandos automáticos, trocando ferramentas e mudando a posição das peças, de acordo com as instruções de trabalho de cada serviço a ser executado.

3.3. Por ocasião da convocação, para efeito da efetivação ou contratação os requisitos especificados no subitem 3.1 e 3.2 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

3.4. Antes de enviar o cadastramento o candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que possui todos os requisitos exigidos.

3.5. Esta empresa poderá aceitar e validar a aprovação neste processo seletivo, mediante análise e decisão da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que possuir formação escolar superior ao exigido para o emprego concorrido neste edital, que tenha participado nos processos de seleção cuja exigência de formação é inferior à formação do candidato, desde que o conteúdo programático do curso de formação superior do candidato abranja o conteúdo programático da formação escolar mínima exigida para o emprego.

3.6. Para comprovação da experiência na área da função, considerada no mínimo de 06 (seis) meses de exercício prático, o candidato deverá apresentar comprovação em CTPS, declaração de prestação de serviço em empresa ou outro documento compatível a ser analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado e posteriormente pela Divisão de Recursos Humanos desta Fábrica;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas gratuitamente, exclusivamente via internet, por meio de envio de currículo para o endereço curriculos.fpv@imbel.gov.br, no período entre a **00h00min do dia 28 de março até as 23h59min do dia 11 de abril de 2022** (horário de Brasília/DF).

4.2. No campo “assunto” do e-mail, o candidato deverá escrever o nome da função desejada e seu nome completo, em letra de forma. Exemplo: “OPERADOR DE PRODUÇÃO - JOSÉ DA SILVA”.

4.3. As seguintes informações deverão constar, **obrigatoriamente**, nos currículos enviados:

- a. Nome completo (sem abreviações);
- b. Data de nascimento;
- c. Endereço residencial;
- d. Endereço de e-mail;
- e. Telefone de contato;
- f. Nível de escolaridade;
- g. Para cada experiência profissional: breve descritivo das funções desempenhadas, as datas de início e término, o nome da empresa e sua localização; e
- h. Para cada curso frequentado (profissionalizante ou técnico): o nome do curso, a carga horária, o ano de conclusão e o nome da instituição de ensino.

4.4. Somente serão aceitos currículos enviados em formato “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg”, com tamanho máximo de 4MB.

4.5. Os documentos comprobatórios do nível de escolaridade, experiência profissional e cursos técnicos e profissionalizantes devem ser anexados ao currículo no mesmo e-mail.

4.6. E-mails de inscrição enviados antes ou após o período descrito no item 4.1 serão eliminados do PSS.

4.7. Os currículos que deixarem de incluir quaisquer das informações descritas no item 4.3. serão descartados deste PSS, por descumprimento das exigências deste Edital.

4.8. A IMBEL®/FPV não se responsabiliza por e-mails de inscrição não recebidos devido a falhas de comunicação ou de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores técnicos que impossibilitem ou atrapalhem a transferência de dados.

4.9. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/18), ao realizar a sua inscrição, o candidato estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição, em conformidade com o que segue:

- a. na divulgação da lista de classificação dos candidatos – Nome do Candidato e Data de Nascimento; e
- b. na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, aos cuidados da Divisão de Recursos Humanos da IMBEL®/FPV, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente PSS.

4.10. A efetivação da inscrição, contendo toda informação necessária para participar do processo seletivo é de inteira responsabilidade do candidato.

5. DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

5.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido por uma Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FPV, nomeado por Portaria, e será realizado na IMBEL® – Fábrica Presidente Vargas, situada à Avenida 15 de Março, s/nº, Portão da Limeira, Piquete-SP, CEP 12620-000.

5.2. O Processo Seletivo Simplificado compreenderá duas etapas e terão caráter eliminatório e classificatório.

5.3. DA 1ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.3.1. Na 1ª (primeira) etapa os candidatos a Operador de Produção serão classificados através de análise curricular e documental. Já os candidatos às outras funções serão avaliados por uma prova prática, além das análises supracitadas.

5.3.2. A primeira etapa do PSS possui caráter eliminatório e classificatório.

5.3.3. Serão analisados os documentos encaminhados via e-mail juntamente com o currículo, para verificar a pontuação e o cumprimento aos requisitos obrigatórios para os empregos e funções conforme definidos neste Edital, sendo que a não apresentação pelo candidato será considerado eliminado do processo de seleção.

5.3.4. Nesta etapa, as qualificações e a experiência profissional de cada candidato serão pontuadas segundo os critérios apresentados nas tabelas a seguir:

Pontuação Atribuída às Qualificações (Cursos)		
Tipo de Curso	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
Técnico	15 pontos	50 pontos
Profissionalizante	05 pontos	

Pontuação Atribuída à Experiência Profissional		
Duração	Pontuação Unitária	Pontuação Máxima
06 meses	2,5 pontos	50 pontos

5.3.5. Serão considerados para pontuação apenas os cursos efetivamente concluídos pelo candidato, comprovados através do devido diploma/certificado.

5.3.6. Para cada função, somente serão considerados válidos os cursos que tenham íntima relação com as atribuições descritas no item 3.2 deste Edital.

5.3.7. A pontuação da Experiência Profissional será computada por 6(seis) meses completos – 180 (cento e oitenta) dias – **efetivamente trabalhados**. Os demais dias ou contratos/registros que não contemplem 6 (seis) meses completos de trabalho não serão pontuados.

5.3.8. Obrigatoriamente, somente serão computadas as experiências profissionais dos últimos 15 (quinze) anos, contados da publicação deste Edital.

“IMBEL - EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808”

Fábrica Presidente Vargas - Av. 15 de Março s/nº Vila Limeira – Piquete-SP - CEP 12620-000

Tel (12) 3156-9001 – (12) 3156- 9099

Home Page: www.imbel.gov.br - e-mail: institucional.fpv@imbel.gov.br

- 5.3.9.** Fica estipulada a pontuação máxima de 50 pontos para o total de cursos e de 50 pontos para a duração total das experiências profissionais.
- 5.3.10.** Não serão computados os pontos que ultrapassarem os limites estabelecidos.
- 5.3.11.** A pontuação final de cada candidato, para todas as funções, será igual ao total de pontos obtidos na somatória da avaliação de cursos com a somatória da avaliação de experiência profissional.
- 5.3.12.** Após a etapa de análise curricular, os candidatos às funções de Eletricista, Pedreiro, Carpinteiro, Caldeireiro, Encanador Industrial e Torneiro serão convocados à FPV, em ordem decrescente de pontuação dentro de cada função, para executar uma prova prática para verificar se atendem às atribuições e responsabilidades esperadas.
- 5.3.13.** As provas práticas serão realizadas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nas dependências da FPV considerando também como fase eliminatória e classificatória. Os candidatos deverão comparecer na data, local e horário previsto com no mínimo 60 (sessenta) minutos de antecedência, munido obrigatoriamente do RG ou outro documento oficial original com foto.
- 5.3.14.** A convocação para a Prova Prática, será feita através de contato via e-mail, enviado pela Comissão do PSS em até 05 (cinco) dias úteis antes da realização das provas. Não haverá segunda chamada para a Prova Prática, nem sua realização ocorrerá fora da data e local estabelecido quando da convocação.
- 5.3.15.** Os candidatos que não foram convocados para a prova prática nesta primeira etapa poderão ser convocados em outra oportunidade, considerando a ordem de classificação (Cadastro de Reserva) e possível eliminação com desclassificação dos candidatos que foram selecionados ou ainda por necessidade da empresa.
- 5.3.16.** É de total responsabilidade do candidato informar o endereço de e-mail pessoal ativo e telefone para contato, assim como observar as mensagens com resultados que serão publicados em Diário Oficial da União pela empresa.
- 5.3.17.** As Provas Práticas serão avaliadas de 0 à 10 pontos, que constará da reprodução de atividades onde serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos na função. Serão considerados habilitados e classificados os candidatos que obtiverem pelo menos 5 pontos ou mais na Prova Prática, equivalente a 50% de aproveitamento nesta fase. O quadro a seguir descreve o conteúdo de cada Prova Prática da respectiva função.

EMPREGO	FUNÇÃO	PROVA PRÁTICA
OFICIAL DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL	OPERADOR DE PRODUÇÃO	NÃO HAVERÁ PROVA PRÁTICA (SOMENTE ANÁLISE CURRICULAR)

“IMBEL - EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808”

Fábrica Presidente Vargas - Av. 15 de Março s/nº Vila Limeira – Piquete-SP - CEP 12620-000

Tel (12) 3156-9001 – (12) 3156- 9099

Home Page: www.imbel.gov.br - e-mail: institucional.fpv@imbel.gov.br

AUXILIAR TÉCNICO INDUSTRIAL	ELETRICISTA	Identificação de defeitos em comandos elétricos utilizando-se de bancada. Resposta em questionário. OBS.: com utilização de ferramenta de medição (multímetro)
	PEDREIRO	Cálculo de alvenaria e assentamento de cerâmica, utilizando ferramentas apropriadas.
	CARPINTEIRO	Confecção de telhado e forro, utilizando ferramentas apropriadas.
	CALDEIREIRO	Interpretação de desenho técnico, traçagem em chaparia e dobraduras, utilizando ferramentas apropriadas.
	ENCANADOR INDUSTRIAL	Confecção de curvas e derivações em tubulações de aço inox, alumínio e aço-carbono, utilizando ferramentas apropriadas.
OFICIAL DE FERRAMENTARIA INDUSTRIAL	TORNEIRO	Interpretação de desenho técnico, usinagem de peça e confecção de rosca. Utilizando torno apropriado.

5.3.18. Os candidatos selecionados neste PSS serão classificados em ordem decrescente de nota final, de acordo com a função.

5.3.19. Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, para fins de desempate, após a observância do disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) sucessivamente, o candidato que:

- a. tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completados em março de 2022, conforme a Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
- b. obtiver maior pontuação na avaliação de Experiência Profissional;
- c. obtiver maior nota na avaliação de Cursos; e
- d. tiver maior idade, considerando dia, mês e ano.

5.3.20. A publicação da listagem de candidatos classificados nesta primeira etapa será realizada em edição do Diário Oficial da União (DOU).

5.4. DA 2ª ETAPA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

5.4.1. Na 2ª (segunda) etapa somente os candidatos selecionados pela Comissão de Seleção Simplificada da primeira etapa, conforme ordem de classificação e chamada passarão por avaliação comprobatória dos documentos originais dos requisitos, exames admissionais e avaliação médica, será realizado pela Divisão de Recursos Humanos da FPV.

“IMBEL - EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA E SEGURANÇA DESDE 1808”

Fábrica Presidente Vargas - Av. 15 de Março s/nº Vila Limeira – Piquete-SP - CEP 12620-000

Tel (12) 3156-9001 – (12) 3156- 9099

Home Page: www.imbel.gov.br - e-mail: institucional.fpv@imbel.gov.br

5.4.2. Os candidatos selecionados e aprovados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da primeira fase deverão apresentar os documentos de comprovação aos requisitos exigidos para serem contratados quando forem convocados.

5.4.3. Da avaliação e exame médico:

a. A realização dos agendamentos dos exames e avaliação médica serão realizados pela DVRH da IMBEL®/FPV.

b. Os candidatos aprovados e convocados deverão realizar os exames que forem definidos pela empresa e apresentar aptidão para serem efetivados.

c. Os candidatos considerados inaptos serão eliminados do processo seletivo.

d. De acordo com o PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional da empresa os candidatos deverão realizar os seguintes exames:

- Exames Laboratoriais (Hemograma, glicose, fezes, urina e tipagem sanguínea);
- Exame Audiométrico;
- Avaliação Psiquiátrica;
- Exame de Eletrocardiograma;
- Exame de Eletroencefalograma; e
- Avaliação Clínica com Médico do Trabalho (ASO).

5.5. Toda documentação (definida no item 03) deverá ser apresentada dentro do prazo definido pela empresa sendo de responsabilidade do candidato aprovado quando forem convocados.

5.6. Os candidatos classificados e que não foram convocados permanecerão no Cadastro de Reserva, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de futuras vagas nesta empresa.

5.7. Embora os candidatos possam ser considerados habilitados por meio da primeira fase do processo seletivo, realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, somente os candidatos selecionados, respeitada a ordem de classificação definida pela comissão e que comprovarem posteriormente os documentos obrigatórios para contratação (Pré-requisitos, Documentação para Contratação) e avaliação de saúde (exame médico) serão contratados.

6. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

	Etapas	Data	Horário	Local
1	Período das inscrições (Envio dos currículos e documentos comprobatórios de experiência profissional, escolaridade e cursos profissionalizantes)	De: 28/03/2022 até 11/04/2022	Das 00h00min do primeiro dia até às 23h59min do último dia.	Envio para o endereço de e-mail: curriculos.fpv@imbel.gov.br
2	Análise Curricular, documental e seleção dos candidatos	De: 12/04/2022 até 20/04/2022	Horário do Expediente de Fábrica	Na IMBEL®/FPV (Será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FPV)
3	Provas Práticas com candidatos selecionados (para os cargos citados no item 1.3)	De: 25/04/2022 até 13/05/2022	Horário do Expediente de Fábrica	Na IMBEL®/FPV (Será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FPV)
4	Homologação e Resultado Final dos Aprovados. (Publicação do Cadastro de Reserva)	De: 16/05/2022 até 20/05/2022	Horário do Expediente de Fábrica	Conforme relação definida pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado da FPV.
5	Apresentação da documentação original que comprove os requisitos citados no item 3.1 dos cargos pretendidos. Avaliação e Exames Médicos	A partir de 23/05/2022	Horário do Expediente de Fábrica	IMBEL®/FPV (Será realizada pela Divisão de Recursos Humanos da FPV)

7. DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

A admissão será efetuada por Contrato Por Prazo Determinado, de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por período igual ou inferior por uma única vez, em conformidade com o Art. 443 § 1º e § 2º A, com o Art. 445 da Consolidação das Leis do Trabalho e Art. 121 do Estatuto Social da IMBEL®, de 27 de Janeiro de 2021.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1. Os candidatos aprovados que forem convocados deverão comparecer na IMBEL® – Fábrica Presidente Vargas, no prazo de 24 horas contadas a partir do 1º dia útil subsequente a data da comprovação do recebimento do e-mail ou telegrama desta empresa, contendo os documentos definidos neste edital.

8.2. Para ser contratado além dos requisitos exigidos nesse edital, o candidato deverá apresentar no ato da contratação a documentação original e fotocópias que comprove os seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho – Cópia da foto/ qualificação (se possuir CTPS físico);
- b) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (**Autenticada em Cartório**);
- d) Cédula de Identidade (**Autenticada em Cartório**);
- e) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento; Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito do cônjuge; se divorciado, apresentar a Averbação;
- f) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- g) Cópia do CPF do cônjuge e filhos menores de 21 anos;
- h) Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
- i) Comprovante de residência (atualizado);
- j) 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- k) Título de Eleitor acompanhado do último comprovante de votação;
- l) Certificado de Reservista ou documento que indique estar em dia com o Serviço Militar Obrigatório;
- m) Registro no Conselho Regional da categoria profissional, quando for o caso;
- n) Diploma devidamente registrado, de conclusão de curso de nível exigido para o emprego, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação, e/ou, Certificado de Conclusão de Curso, se for o caso, comprovado por meio de apresentação de seu original e de cópia;
- o) Comprovação de experiência exigida para o Emprego, registrada na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou certidão de tempo de serviço expedida por empresa ou órgão público (em papel timbrado) para comprovar experiência de trabalho no emprego; e

p) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pela Polícia Federal e Civil bem como Certidão Negativa, expedida pelo Tribunal de Justiça e Justiça Federal (podem ser tiradas pela internet).

8.3. Caso haja necessidade, a IMBEL[®] poderá solicitar outros documentos complementares.

9. DA RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

9.1. Fica, desde já, entendido que o presente contrato será rescindido, sem que assista ao contratado, qualquer verba indenizatória, inclusive o aviso prévio e a multa compensatória de 40% do FGTS, nas seguintes situações:

- 9.1.1. pelo término do prazo contratual definido em contrato com o candidato admitido;
- 9.1.2. pela iniciativa do contratado;
- 9.1.3. pela homologação de concurso público e consequente convocação e contratação de empregado concursado, para vaga ora ocupada pelo contratado;
- 9.1.4. a qualquer tempo, antes do prazo determinado, em razão da retração do mercado, acarretando rescisão de contratos vigentes e a consequente perda de receita; e
- 9.1.5. pelo retorno de empregado aposentado por invalidez ao trabalho, pertencente ao mesmo Emprego objeto deste edital, quando o contratado estiver preenchendo vaga de empregado aposentado por invalidez o qual retorna ao serviço; e quando o candidato não exercer suas atividades conforme o previsto no Edital, Regulamento de Pessoal e Código de Ética da IMBEL[®].

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Para efeito de Cadastro de Reserva o Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de validade de até 02 (dois) anos, contados a partir de sua homologação.

10.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

10.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a contratação, a IMBEL[®] Fábrica Presidente Vargas, por meio da Divisão de Recursos Humanos, promoverá tantas convocações e contratações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nos horários e nas datas estabelecidas pela IMBEL[®]/FPV durante o processo e para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos no edital.

10.5. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao emprego para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada a necessidade da Empresa.

10.6. Os candidatos aprovados e admitidos pela empresa serão assegurados contra acidentes pessoais em conformidade com a legislação vigente.

10.7. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

10.8. As publicações relativas a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão tornadas públicas por meio da publicação contendo lista de classificação dos aprovados.

Piquete-SP, 25 de março de 2022.

RONALDO CESAR BRASIL DE SOUZA

Chefe da Fábrica Presidente Vargas